# Proc. Administrativo 28- 2.451/2026

**De:** Eliete M. - SCOM - LIC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 25/08/2026 às 15:29:45

**Setores envolvidos:**

DGE, DGE - DAJ, DGE - CINT, DGE - AJU, DGE - APO, DGE - ENG, ADM, DGE - DPROD, ADM - SCOM, ADM - CONT, SCOM - LIC

**PRC 034/2026 - Contratação de empresa de engenharia especializada em serviços de conservação de energia (ESCO) para participação em chamadas públicas de projetos (CPP) de programas de eficiência energética em âmbito nacional, representando o DMAES.**

Prezado Diretor

Eduardo G. Rodrigues Bemfeito - DGE

Boa Tarde!

Segue anexo a versão final do Edital Credenciamento 002/2026/Chamamento Público 002/2026, para conferência, emissão e e assinatura.

Estando assinado o Edital , iremos tomar providências para a publicidade e divulgação, nos termos da Lei 14133/2021 e Decretos Municipais regulamentadores, além de conduzir os demais trâmites.

Por se tratar de Credenciamento- Chamada Publica os credenciamentos estão previstos para iniciar no dia 26/08/2026 e o Processo deverá ser inserido no Portal de Compras do Governo Federal (PNCP) e o Aviso deverá estar publicado até dia 26/08/2026, devendo para isso ser assinado até o dia 25/08/2026.

Atenciosamente,

–

**Eliete Pires Marques**
*Pres. de Licitação*

DMAES SEM PAPEL

Assinado por 1 pessoa: EDUARDO G. RODRIGUES BEMFEITO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/FFF5-97B7-35A4-1FC6 e informe o código FFF5-97B7-35A4-1FC6

**Anexos:**
EDITAL_CREDENCIAMENTO_002_2026_CHAMAMENTO_PUBLICO_002_2026.pdf

Assinado por 1 pessoa: EDUARDO G. RODRIGUES BEMFEITO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/FFF5-97B7-35A4-1FC6 e informe o código FFF5-97B7-35A4-1FC6

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026**

**CREDENCIAMENTO Nº 002/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026**

**CREDENCIANTE**

**DMAES – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG – UASG 928496**

**OBJETO**

**CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE ENGENHARIA ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ESCO, OU EMPRESAS DE ENGENHARIA LEGALMENTE HABILITADAS E TECNICAMENTE QUALIFICADAS, PARA ELABORAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO, SUBMISSÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA – PEE, REPRESENTANDO O DMAES PERANTE A CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., E, QUANDO OS PROJETOS FOREM APROVADOS OU SELECIONADOS, PARA A EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, OBSERVADAS AS REGRAS DA RESPECTIVA CHAMADA PÚBLICA DA CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.**

**CRITÉRIO DO CREDENCIAMENTO**

**NÃO HÁ VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO OU REMUNERAÇÃO A SER SUPORTADO PELO DMAES EM RAZÃO DO SIMPLES CREDENCIAMENTO. EVENTUAL REMUNERAÇÃO DA EMPRESA CREDENCIADA DECORRERÁ EXCLUSIVAMENTE DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA RESPECTIVA CHAMADA PÚBLICA E DO INSTRUMENTO JURÍDICO APLICÁVEL, ESPECIALMENTE QUANDO HOUVER CONTRATAÇÃO PELA CEMIG.**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**CORRESPONDERÁ AO LIMITE DE REMUNERAÇÃO PERMITIDO PARA A ESCO NA RESPECTIVA CHAMADA PÚBLICA DO PEE, CONFORME PROJETO SELECIONADO, APROVADO E CONTRATADO ATRAVÉS DA CHAMADA PÚBLICA DA CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.**

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL**

**O PRESENTE EDITAL PERMANECERÁ ABERTO PELO PRAZO DE 12 MESES, CONTADO DA SUA PUBLICAÇÃO, ADMITINDO-SE O INGRESSO DE NOVOS INTERESSADOS DURANTE TODA A SUA VIGÊNCIA.**



Assinado por 1 pessoa: EDUARDO G. RODRIGUES BEMFEITO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/FFF5-97B7-35A4-1FC6 e informe o código FFF5-97B7-35A4-1FC6

## SUMÁRIO

PREÂMBULO....3
1. DO OBJETO....3
2. DA FUNDAMENTAÇÃO E FINALIDADE....4
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO....5
4. DA VIGÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO....5
5. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR....5
6. DA DISPONIBILIDADE DO EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES OFICIAIS....6
7. DA HABILITAÇÃO....7
8. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA AUSÊNCIA DE REMUNERAÇÃO PELO DMAES....9
9. DOS RESULTADOS ESPERADOS....9
10. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO....10
11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE....10
12. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O CREDENCIAMENTO....11
13. DOS RECURSOS....11
14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS....11
15. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO....14
16. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS E DA CLASSIFICAÇÃO....15
17. DA CLASSIFICAÇÃO E DA ORDEM DE CONVOCAÇÃO....15
18. DO PROCEDIMENTO DE CONVOCAÇÃO E DA ANÁLISE PELA CEMIG....16
19. DA ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO E DESCREDENCIAMENTO....17
20. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO, CRONOGRAMA E PRAZOS....17
21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS....19
ANEXO I – MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO....20
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA....25

Assinado por 1 pessoa: EDUARDO G. RODRIGUES BEMFEITO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/FFF5-97B7-35A4-1FC6 e informe o código FFF5-97B7-35A4-1FC6

O **DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG**, UASG 928496, inscrito no CNPJ sob o nº 23.802.507/0001-64, com sede administrativa na Avenida Ernesto Trivellato, nº 158, Bairro Triângulo, Ponte Nova/MG, CEP 35.430-141, por meio da Agente de Contratação, **Eliete Pires Marques, matrícula funcional nº 0391**, torna público que, por determinação de seu Diretor Geral, **Eduardo Gomes Rodrigues Bemfeito**, encontra-se aberto o **CREDENCIAMENTO Nº 002/2026**, na forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos regulamentos municipais aplicáveis e demais normas pertinentes, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O procedimento será aberto a todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos neste Edital.

**Não haverá disputa entre os interessados para fins de exclusão de participantes, nem adjudicação de objeto a um único vencedor.**

Os interessados que atenderem aos requisitos serão credenciados e, posteriormente, classificados segundo os critérios objetivos de pontuação previstos neste Edital e no Termo de Referência.

A classificação terá exclusivamente a finalidade de estabelecer a ordem de convocação para apresentação e submissão dos projetos à CEMIG Distribuição S.A.

## 1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o **credenciamento de empresas de engenharia especializadas em serviços de conservação de energia – ESCO, ou empresas de engenharia legalmente habilitadas e tecnicamente qualificadas, para elaboração, estruturação, submissão e acompanhamento de projetos no âmbito do Programa de Eficiência Energética – PEE, representando o DMAES perante a CEMIG Distribuição S.A., e, quando os respectivos projetos forem aprovados ou selecionados, para execução das ações de eficiência energética, observadas as regras da respectiva Chamada Pública da CEMIG Distribuição S.A.**

1.2. O objeto compreenderá, conforme as regras da respectiva Chamada Pública:

a) levantamento das unidades consumidoras;
b) análise de faturas e histórico de consumo;
c) pré-diagnóstico energético;
d) diagnóstico energético;
e) medições;
f) estudos técnicos;
g) análise tarifária;
h) análise de viabilidade;
i) elaboração e estruturação dos projetos;



Assinado por 1 pessoa: EDUARDO G. RODRIGUES BEMFEITO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/FFF5-97B7-35A4-1FC6 e informe o código FFF5-97B7-35A4-1FC6

j) preparação da documentação necessária;

k) submissão dos projetos à CEMIG;

l) acompanhamento da análise;

m) atendimento de solicitações de esclarecimentos, correções e complementações;

n) acompanhamento da aprovação ou seleção;

o) demais atividades técnicas necessárias à adequada representação do DMAES.

1.3. Quando o projeto for aprovado ou selecionado pela CEMIG, a eventual execução das ações de eficiência energética observará integralmente as condições da respectiva Chamada Pública e do instrumento jurídico aplicável.

1.4. Quando a Chamada Pública estabelecer que a empresa responsável pelo projeto aprovado será contratada diretamente pela CEMIG, a contratação e a remuneração ocorrerão na relação jurídica estabelecida entre a CEMIG e a empresa, não constituindo contratação ou pagamento pelo DMAES.

1.5. O credenciamento não assegura ao credenciado direito à convocação imediata, à aprovação do projeto, à seleção pela CEMIG ou à contratação para execução das ações de eficiência energética.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO E FINALIDADE**

2.1. Os Programas de Eficiência Energética – PEE são executados em atendimento à Lei nº 9.991/2000, de 24 de julho de 2000, que dispõe sobre a aplicação de percentual da receita operacional líquida das empresas concessionárias e permissionárias de distribuição de energia elétrica em programas de eficiência energética, segundo regulamentação da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

2.2. O DMAES, seguindo sua política de sustentabilidade e economia de recursos energéticos, pretende participar de Chamadas Públicas de Projetos de eficiência energética realizadas pela CEMIG Distribuição S.A.

2.3. A finalidade do presente procedimento é possibilitar ao DMAES dispor de empresas especializadas para sua representação técnica nas Chamadas Públicas de Projetos, mediante sistema aberto de credenciamento.

2.4. O credenciamento permitirá que todos os interessados que comprovem capacidade técnica sejam admitidos, assegurando-se, simultaneamente, critérios objetivos para estabelecimento da ordem de convocação.

2.5. A classificação por pontos **não representa julgamento competitivo para escolha de vencedor**, constituindo mecanismo objetivo de organização das oportunidades de convocação.



Assinado por 1 pessoa: EDUARDO G. RODRIGUES BEMFEITO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/FFF5-97B7-35A4-1FC6 e informe o código FFF5-97B7-35A4-1FC6

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente credenciamento empresas de engenharia especializadas em serviços de conservação de energia – ESCO, ou empresas de engenharia legalmente habilitadas e tecnicamente qualificadas, que atendam às exigências constantes deste Edital e seus anexos e possuam objeto social compatível com o objeto do credenciamento.

3.2. Estão impedidas de participar:

a) pessoas jurídicas que não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, que não estejam autorizadas a funcionar no território nacional;

b) empresas que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;

c) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

d) empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município, enquanto perdurar o impedimento;

e) empresas que mantenham, nas condições vedadas pela legislação aplicável, vínculo com agentes públicos envolvidos no procedimento;

f) aquelas que incidam nas demais hipóteses de impedimento estabelecidas neste Edital.

3.3. A existência de credenciados anteriormente habilitados **não impedirá o ingresso de novos interessados** durante a vigência do credenciamento, desde que atendidos os requisitos estabelecidos neste Edital.

## 4. DA VIGÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

4.1. O presente Edital permanecerá aberto pelo prazo de 12 meses, contado da sua publicação, admitindo-se o ingresso de novos interessados durante toda a sua vigência.

## 5. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR

5.1. O procedimento será processado e conduzido pela Agente de Contratação, **Eliete Pires Marques, matrícula nº 0391.**

5.2. As empresas interessadas poderão requerer o credenciamento a qualquer tempo durante a vigência deste Edital, mediante apresentação da documentação exigida.

5.3. Todos os interessados deverão encaminhar o pedido de credenciamento acompanhado dos documentos de habilitação e demais documentos exigidos no Termo de Referência.

5.4. O pedido será realizado por meio do sistema eletrônico oficial da Autarquia – 1Doc, conforme os Decretos Municipais nº 12.632/2022 e nº 12.925/2023 e Portaria nº 25/2023 do DMAES.

5.5. Caso não seja cadastrado no sistema “1Doc”, deverá fazer o cadastro acessando o link:



Assinado por 1 pessoa: EDUARDO G. RODRIGUES BEMFEITO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/FFF5-97B7-35A4-1FC6 e informe o código FFF5-97B7-35A4-1FC6

https://dmaespontenova.1doc.com.br/atendimento;

5.6. Clicar na opção “CADASTRAR” no lado superior direito da tela e preencher os dados solicitados.

5.7. Feito o cadastro, deverá fazer o login (acesso) na Central de Atendimentos do DMAES e pesquisar CHAMAMENTO PÚBLICO e clicar nesta opção ou, ainda clicar no link: https://dmaespontenova.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iser=01M0DVF4FGV4RQBDH685WAKZ80, que levará direto para a opção CHAMAMENTO PÚBLICO.

5.8. Na Aba Informaçõe Passo 2, escolher o assunto Chamamento Público/Credenciamento, Enviar para o Setor de Licitação da seguinte forma:




5.9. No campo "Descrição", deverá informar:

**PROCESSO Nº 034/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2026**
**RAZÃO SOCIAL:**
**CNPJ:**
**ENDEREÇO COMPLETO:**

5.10. Anexar o pedido de credenciamento, os documentos de habilitação e técnicos exigidos neste Edital, e clicar em “PROTOCOLAR”.

5.11. As informações prestadas, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes de seu protocolo, de que atende a todos os requisitos para participar do credenciamento.

5.12. A apresentação do pedido de credenciamento gera a obrigação de cumprir as disposições do Termo de Referência e implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

## 6. DA DISPONIBILIDADE DO EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES OFICIAIS

6.1. O Edital de Chamamento Público e seus Anexos estarão disponíveis para as empresas interessadas no site oficial do DMAES: www.dmaespontenova.mg.gov.br, bem como no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas – www.pncp.gov.br.

6.2. O presente procedimento e seus atos, quando cabível, será divulgado, no Portal de Compras



Assinado por 1 pessoa: EDUARDO G. RODRIGUES BEMFEITO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/FFF5-97B7-35A4-1FC6 e informe o código FFF5-97B7-35A4-1FC6

do Governo Federal – Compras.gov.br, no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas – www.pncp.gov.br, no Site Oficial do DMAES www.dmaespontenova.mg.gov.br e no Diário Oficial do Município – Diário Online da AMM MG - https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg.

## 7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de credenciamento, o interessado deverá comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica estabelecidos neste Edital.

**7.2. Habilitação jurídica**

7.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.

7.2.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, desde que juridicamente compatível com o objeto.

7.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou outra forma societária legalmente admitida: ato constitutivo, estatuto ou contrato social, acompanhado de documento comprobatório dos administradores.

7.2.4. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

**7.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

a) prova de inscrição no CNPJ;

b) regularidade perante a Fazenda Nacional;

c) regularidade perante o FGTS;

d) CNDT;

e) regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital;

f) regularidade perante a Fazenda Estadual;

g) documentação comprobatória de eventual condição de isenção.

**7.4. Qualificação Econômico-Financeira**

7.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do interessado.

7.4.2. Considerando que o credenciamento não implica, por si só, contratação remunerada pelo DMAES, **não será utilizado como base para exigência de capital mínimo um suposto "valor total estimado da contratação" inexistente ou meramente simbólico.**

7.4.3. Caso sejam exigidos índices econômico-financeiros, deverão ser aplicados nos termos definidos no Termo de Referência e de forma compatível com a natureza do procedimento.

**7.5. Qualificação Técnica**

7.5.1. Registro da pessoa jurídica no Conselho Profissional correspondente – CREA ou equivalente.



Assinado por 1 pessoa: EDUARDO G. RODRIGUES BEMFEITO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/FFF5-97B7-35A4-1FC6 e informe o código FFF5-97B7-35A4-1FC6

7.5.2. Certidão de Acervo Técnico – CAT com registro de atestado, emitida pela respectiva entidade profissional, de pelo menos 01 engenheiro ou técnico industrial vinculado à empresa, comprovando experiência na elaboração de projetos no âmbito do Programa de Eficiência Energética – PEE da ANEEL e/ou projetos no âmbito do programa Energia Zero em Prédios Públicos da ENBPar/PROCEL;

7.5.3. Comprovação do vínculo do profissional mediante contrato social, carteira profissional, contrato de prestação de serviços ou documento juridicamente equivalente.

7.5.4. Certificação CMVP – Certified Measurement & Verification Professional, da AEE – Association of Energy Engineers, ou PMVA – Performance Measurement and Verification Analyst, da EVO – Efficiency Valuation Organization, válida para pelo menos 01 profissional vinculado à empresa.

7.5.5. Pelo menos 01 Atestado de Capacidade Técnica da empresa, registrado na respectiva entidade profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência na execução de projetos no âmbito do PEE/ANEEL.

**7.6. Documentos Para Pontuação**

Além da documentação necessária à habilitação, o interessado poderá apresentar documentos destinados à comprovação dos critérios de pontuação previstos no Termo de Referência.

A pontuação:

a) não constitui requisito adicional para o credenciamento;

b) não poderá excluir interessado regularmente habilitado;

c) servirá exclusivamente para estabelecer a ordem de convocação.

**7.7. Análise da Documentação**

7.7.1. A documentação será analisada integralmente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da juntada aos autos do pedido e dos documentos, prorrogável uma vez por igual período, mediante justificativa.

7.7.2. Poderão ser solicitados esclarecimentos, retificações ou complementações da documentação, nos limites legalmente admitidos.

7.7.3. A Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância ou a validade jurídica dos documentos.

7.7.4. Verificada a regularidade, o interessado será declarado **CREDENCIADO**.

7.7.5. O interessado que não atender aos requisitos será declarado **NÃO CREDENCIADO**, mediante decisão fundamentada, assegurado o direito de recurso.





Assinado por 1 pessoa: EDUARDO G. RODRIGUES BEMFEITO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/FFF5-97B7-35A4-1FC6 e informe o código FFF5-97B7-35A4-1FC6

**8. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA AUSÊNCIA DE REMUNERAÇÃO PELO DMAES**

8.1. O simples credenciamento não gerará qualquer pagamento pelo DMAES.

8.2. A elaboração de pré-diagnóstico, diagnóstico, medições, estudos e projeto pelo credenciado será realizada sob regime de risco, não sendo devida remuneração pelo DMAES caso o projeto não seja aprovado ou selecionado pela CEMIG.

8.3. O DMAES não responderá pelos custos assumidos pelo credenciado para sua participação no procedimento ou para elaboração e submissão de projeto, salvo previsão expressa em instrumento jurídico específico.

8.4. Quando o projeto for aprovado ou selecionado e a respectiva Chamada Pública estabelecer contratação direta da ESCO pela CEMIG, a remuneração da empresa será disciplinada exclusivamente pela relação jurídica estabelecida com a CEMIG.

8.5. **Não haverá pagamento com recursos próprios do DMAES à empresa credenciada relativo à execução de projeto cuja contratação seja realizada diretamente pela CEMIG. Neste caso, caberá ao DMAES apenas repassar à Contratada os recursos a Fundo Perdido cedidos pela Concessionária no caso de seleção e execução do projeto no PEE, nas formas estabelecidas no Termo de Referência, e em conformidade com as normas da Chamada Pública da CEMIG.**

8.5.1. O repasse mencionado nesta cláusula, dependerá da efetiva disponibilização dos recursos; deverá estar previsto na Chamada Pública; deverá possuir instrumento jurídico adequado; deverá observar a natureza jurídica dos recursos; dependerá das regras orçamentárias, contábeis e financeiras aplicáveis; e não poderá ser confundido com remuneração paga pelo DMAES com recursos próprios.

8.6. Eventual necessidade de contrapartida ou desembolso pelo DMAES dependerá de prévia autorização, disponibilidade orçamentária e financeira e formalização da respectiva obrigação.

**9. DOS RESULTADOS ESPERADOS**

9.1. Espera-se com o presente credenciamento:

a) ampliar o número de empresas tecnicamente aptas a representar o DMAES;

b) possibilitar a participação do DMAES nas Chamadas Públicas da CEMIG;

c) obter projetos tecnicamente adequados;

d) viabilizar a obtenção de recursos destinados à eficiência energética;

e) promover a modernização das unidades consumidoras;

f) reduzir o consumo de energia elétrica;

g) melhorar a eficiência energética das instalações do DMAES.



Assinado por 1 pessoa: EDUARDO G. RODRIGUES BEMFEITO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/FFF5-97B7-35A4-1FC6 e informe o código FFF5-97B7-35A4-1FC6

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

10.1. O credenciado deverá cumprir todas as obrigações estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

10.2. Deverá assumir os riscos e despesas que lhe competirem em razão da elaboração e apresentação dos projetos.

10.3. Deverá prestar os serviços em conformidade com o regulamento da respectiva Chamada Pública do PEE da CEMIG e com as disposições do PROPEE/ANEEL.

10.4. Deverá realizar as atividades técnicas observando as normas profissionais e técnicas aplicáveis.

10.5. Deverá manter, durante o credenciamento e eventual execução das atividades que lhe forem atribuídas, as condições de habilitação e qualificação técnica.

10.6. Deverá responsabilizar-se pelos prejuízos que seus empregados, prepostos ou representantes causarem ao DMAES ou a terceiros.

10.7. Deverá manter sigilo sobre informações e documentos recebidos do DMAES.

10.8. Deverá entregar ao DMAES os documentos técnicos produzidos no desenvolvimento do projeto.

10.9. Deverá responder formalmente aos questionamentos da CEMIG.

10.10. Deverá corrigir as inconsistências apontadas pela CEMIG quando decorrentes de sua atuação.

10.11. Deverá acompanhar o projeto até a decisão final da respectiva Chamada Pública.

10.12. Não poderá abandonar injustificadamente o projeto após sua convocação.

10.13. Quando convocado, deverá observar rigorosamente os prazos estabelecidos neste Edital.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

Compete ao DMAES:

11.1. Disponibilizar as informações necessárias à elaboração dos estudos e projetos.

11.2. Disponibilizar, quando existentes, faturas, históricos de consumo, demandas contratadas e demais informações necessárias.

11.3. Permitir acesso às unidades consumidoras, quando necessário.

11.4. Acompanhar tecnicamente as atividades.

11.5. Manter controle formal da classificação e das convocações.

11.6. Observar rigorosamente a ordem de convocação estabelecida.

11.7. Acompanhar perante a CEMIG o andamento dos projetos.

11.8. Registrar formalmente a aprovação, seleção, não aprovação ou não seleção do projeto.



Assinado por 1 pessoa: EDUARDO G. RODRIGUES BEMFEITO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/FFF5-97B7-35A4-1FC6 e informe o código FFF5-97B7-35A4-1FC6

11.9. Convocar o próximo credenciado quando configurada a hipótese prevista neste Edital.

11.10. Não convocar o próximo credenciado enquanto o projeto do credenciado anterior estiver regularmente em análise pela CEMIG, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Edital.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O CREDENCIAMENTO

12.1. Ao protocolizar o pedido de credenciamento, o interessado declara que examinou todos os elementos deste Edital e seus anexos.

12.2. Declara possuir capacidade operacional e técnica compatível com o objeto.

12.3. Declara conhecer e aceitar as regras das Chamadas Públicas aplicáveis.

12.4. A habilitação não implica direito à convocação imediata.

12.5. O credenciamento não implica exclusividade.

12.6. A existência de um ou mais credenciados não impede o ingresso de novos interessados durante a vigência do procedimento.

12.7. As decisões que negarem o credenciamento serão fundamentadas.

12.8. O interessado não credenciado poderá apresentar novo pedido de credenciamento, desde que corrigidas as irregularidades que ensejaram a decisão anterior.

## 13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso contra:

a) decisão de não credenciamento;

b) decisão relativa à pontuação;

c) decisão relativa à classificação;

d) decisão de descredenciamento;

e) demais atos expressamente sujeitos a recurso.

13.2. O prazo para recurso será de 3 (três) dias úteis, contado da publicação ou comunicação da decisão, conforme estabelecido neste Edital e na legislação aplicável.

13.3. O recurso deverá ser dirigido à Agente de Contratação.

13.4. A Agente de Contratação poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso à autoridade superior.

13.5. Os recursos serão processados e julgados na forma da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

## 14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



Assinado por 1 pessoa: EDUARDO G. RODRIGUES BEMFEITO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/FFF5-97B7-35A4-1FC6 e informe o código FFF5-97B7-35A4-1FC6

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela(o) Agente de Contratação durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando exigível;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.7.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 12.764/2022, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



Assinado por 1 pessoa: EDUARDO G. RODRIGUES BEMFEITO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/FFF5-97B7-35A4-1FC6 e informe o código FFF5-97B7-35A4-1FC6

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.5. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.6. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais



Assinado por 1 pessoa: EDUARDO G. RODRIGUES BEMFEITO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/FFF5-97B7-35A4-1FC6 e informe o código FFF5-97B7-35A4-1FC6

servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.17. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.18. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14.19. **Não será aplicada penalidade ao credenciado simplesmente porque o projeto não foi aprovado pela CEMIG**, quando a não aprovação decorrer de decisão técnica ou administrativa da concessionária sem caracterização de conduta ilícita ou descumprimento imputável ao credenciado.

14.20. A desistência injustificada após a convocação ou o descumprimento de obrigação assumida poderá ensejar descredenciamento e, conforme o caso, aplicação das sanções cabíveis.

## 15. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos acerca de seus termos.

15.2. As impugnações e pedidos de esclarecimento poderão ser realizados pelo e-mail: **licitacao@dmaespontenova.mg.gov.br** ou mediante protocolo no endereço da Autarquia.

15.3. As respostas serão divulgadas no sítio eletrônico oficial.

15.4. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento integrarão o procedimento e vincularão a Administração e os interessados.



Assinado por 1 pessoa: EDUARDO G. RODRIGUES BEMFEITO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/FFF5-97B7-35A4-1FC6 e informe o código FFF5-97B7-35A4-1FC6

15.5. Acolhida a impugnação que implique alteração substancial do Edital, será promovida a respectiva republicação, observada a legislação aplicável.

**16. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS E DA CLASSIFICAÇÃO**

16.1. O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município – Diário Online da AMM/MG, no sítio eletrônico do DMAES e no PNCP.

16.2. Será divulgada relação contendo, no mínimo:

a) razão social;

b) CNPJ;

c) situação de credenciamento;

d) pontuação atribuída;

e) posição na classificação;

f) data da classificação.

16.3. A divulgação da classificação não significa escolha de vencedor.

16.4. Todos os interessados habilitados permanecerão credenciados, independentemente da posição obtida.

**17. DA CLASSIFICAÇÃO E DA ORDEM DE CONVOCAÇÃO**

17.1. Após o credenciamento, os interessados serão classificados conforme a pontuação prevista no Termo de Referência.

17.2. A pontuação terá **exclusivamente a finalidade de estabelecer a ordem de convocação**.

17.3. Não haverá "empresa vencedora".

17.4. Não haverá eliminação do credenciado em razão de menor pontuação.

17.5. A ordem de convocação obedecerá à classificação vigente.

17.6. Em caso de empate, serão observados, sucessivamente:

a) maior pontuação no item 01 da matriz do Termo de Referência;

b) maior pontuação no item 05;

c) maior pontuação no item 06;

d) sorteio, caso persista o empate.

17.7. O ingresso de novo credenciado durante a vigência do procedimento ensejará sua inclusão na classificação segundo a pontuação que lhe for atribuída.

17.8. A inclusão de novo credenciado não prejudicará convocação já realizada nem interromperá projeto que esteja regularmente em análise pela CEMIG.

17.9. Caso exista projeto em análise, a ordem para eventual convocação subsequente será observada a partir da classificação vigente, respeitados os atos já praticados.



Assinado por 1 pessoa: EDUARDO G. RODRIGUES BEMFEITO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/FFF5-97B7-35A4-1FC6 e informe o código FFF5-97B7-35A4-1FC6

**18. DO PROCEDIMENTO DE CONVOCAÇÃO E DA ANÁLISE PELA CEMIG**

18.1. A convocação será realizada observando-se rigorosamente a ordem de classificação.

18.2. O primeiro credenciado será convocado para elaboração, estruturação, submissão e acompanhamento do projeto correspondente à oportunidade existente.

18.3. O credenciado convocado deverá apresentar os documentos e desenvolver as atividades nos prazos definidos neste Edital, no Termo de Referência e na respectiva Chamada Pública.

18.4. Após a elaboração, o projeto será submetido à CEMIG ou à entidade responsável pela respectiva Chamada Pública.

18.5. A análise técnica, aprovação ou reprovação do projeto será de competência da CEMIG ou da entidade responsável pela Chamada Pública.

18.6. **Enquanto o projeto estiver regularmente em análise pela CEMIG, não será convocado o próximo credenciado para a mesma oportunidade.**

18.7. Solicitação de esclarecimentos, complementações, ajustes ou correções pela CEMIG **não será considerada, por si só, reprovação do projeto**.

18.8. O credenciado deverá atender às solicitações de esclarecimentos ou complementações formuladas pela CEMIG, quando decorrentes de sua atuação.

18.9. Aprovação ou Seleção

Caso o projeto seja aprovado ou selecionado pela CEMIG:

a) será encerrada a rodada de convocação correspondente;

b) não será convocado o próximo credenciado para a mesma oportunidade;

c) a execução do projeto observará as regras da respectiva Chamada Pública;

d) se a Chamada Pública determinar contratação direta da ESCO pela CEMIG, a relação contratual será estabelecida diretamente entre ambas.

**18.10. Não Aprovação ou Não Seleção**

Caso o projeto seja **definitivamente não aprovado ou não selecionado pela CEMIG**, sem que haja pendência de recurso, complementação ou outra providência que possa alterar o resultado:

a) será registrada a decisão no processo;

b) será encerrada a oportunidade do credenciado convocado;

c) será convocado o próximo credenciado, observada a ordem de classificação.

**18.11. Desistência ou Descumprimento Pelo Credenciado**

Caso o credenciado:

a) recuse injustificadamente a convocação;

b) não apresente o projeto no prazo;

c) abandone injustificadamente o projeto;



Assinado por 1 pessoa: EDUARDO G. RODRIGUES BEMFEITO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/FFF5-97B7-35A4-1FC6 e informe o código FFF5-97B7-35A4-1FC6

d) deixe de atender às exigências estabelecidas;

e) perca condição de habilitação;

f) pratique conduta que inviabilize sua atuação;

a Administração poderá declarar encerrada sua oportunidade de convocação, convocar o próximo classificado e, quando cabível, instaurar procedimento para aplicação das sanções previstas neste Edital.

18.12. A hipótese de não aprovação pela CEMIG será tratada de forma distinta da hipótese de descumprimento imputável ao credenciado.

18.13. A convocação do próximo credenciado não implica descredenciamento automático do anterior, salvo nas hipóteses previstas neste Edital.

**19. DA ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO E DESCREDENCIAMENTO**

19.1. O Edital poderá ser anulado em caso de vício de legalidade ou revogado por motivo de conveniência e oportunidade devidamente justificado.

19.2. A revogação não prejudicará atos regularmente praticados nem obrigações já assumidas, observada a legislação aplicável.

19.3. Será realizado o descredenciamento quando houver:

a) pedido formal do credenciado;

b) perda das condições de habilitação;

c) descumprimento injustificado das obrigações assumidas;

d) sanção de impedimento de licitar e contratar;

e) declaração de inidoneidade;

f) apresentação de documentação falsa;

g) prática de conduta incompatível com o credenciamento.

19.4. O pedido de descredenciamento não prejudicará obrigações regularmente assumidas pelo credenciado em decorrência de convocação já realizada, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

19.5. Nas hipóteses que possam ensejar sanção, será assegurado contraditório e ampla defesa.

19.6. O descredenciamento de determinado interessado não prejudicará os demais credenciados nem alterará, por si só, a validade dos atos regularmente praticados.

**20. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO, CRONOGRAMA E PRAZOS**

20.1. O credenciamento permanecerá aberto durante a vigência deste Edital, admitindo-se o



Assinado por 1 pessoa: EDUARDO G. RODRIGUES BEMFEITO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/FFF5-97B7-35A4-1FC6 e informe o código FFF5-97B7-35A4-1FC6

ingresso de novos interessados a qualquer tempo, desde que atendidos integralmente os requisitos de habilitação e demais condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

20.2. O prazo de vigência do credenciamento **será de 12 (doze) meses**, contado da publicação do presente Edital, período durante o qual os interessados poderão requerer seu credenciamento, observado o disposto neste Edital.

20.3. A habilitação e o credenciamento de determinado interessado não impedirão o ingresso posterior de outros interessados, os quais, uma vez habilitados, serão incluídos na relação de credenciados e na ordem de classificação, conforme os critérios objetivos estabelecidos neste Edital.

20.4. A classificação dos credenciados será utilizada exclusivamente para fins de organização da ordem de convocação para as oportunidades identificadas pela Administração, não conferindo ao credenciado direito adquirido à convocação, à elaboração de projeto específico ou à contratação.

20.5. A convocação do credenciado observará a ordem de classificação vigente na data em que surgir a respectiva oportunidade, ressalvadas as hipóteses previstas neste Edital.

20.6. A convocação de determinado credenciado para uma oportunidade não interromperá a vigência do credenciamento, nem impedirá a apresentação e análise de novos pedidos de credenciamento por outros interessados durante o prazo de vigência deste Edital.

20.7. Os prazos para manifestação do credenciado, elaboração, apresentação, complementação e acompanhamento dos projetos serão aqueles estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e, quando aplicável, na respectiva Chamada Pública da CEMIG.

20.8. A eventual aprovação ou seleção do projeto pela CEMIG não implicará encerramento ou suspensão da vigência deste Edital ou do credenciamento, permanecendo este aberto para o ingresso de novos interessados e para o surgimento de novas oportunidades, enquanto vigente o procedimento.

20.9. A aprovação ou seleção de projeto pela CEMIG encerrará apenas a oportunidade específica atribuída ao credenciado convocado, não afetando as demais oportunidades que venham a ser identificadas pela Administração.

20.10. A não aprovação ou não seleção de projeto pela CEMIG, após o encerramento definitivo da respectiva oportunidade, não implicará, por si só, o descredenciamento da empresa, salvo quando caracterizada hipótese de descredenciamento ou descumprimento prevista neste Edital.

20.11. O prazo de vigência do credenciamento é distinto do prazo de vigência do Termo de Compromisso eventualmente celebrado com o credenciado, bem como dos prazos estabelecidos pela CEMIG para a respectiva Chamada Pública, devendo cada instrumento observar seus próprios prazos e condições.



Assinado por 1 pessoa: EDUARDO G. RODRIGUES BEMFEITO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/FFF5-97B7-35A4-1FC6 e informe o código FFF5-97B7-35A4-1FC6

20.12. A extinção, encerramento ou término da vigência deste Edital não prejudicará as obrigações regularmente assumidas anteriormente, inclusive aquelas decorrentes de Termos de Compromisso vigentes, que permanecerão regidas pelas respectivas condições até seu encerramento, ressalvadas as hipóteses legais de extinção ou rescisão.

20.13. Os prazos previstos neste Edital serão contados na forma estabelecida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela regulamentação aplicável, salvo quando houver disposição específica em sentido diverso neste instrumento ou na respectiva Chamada Pública.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observada a legislação aplicável.

21.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Administração, salvo disposição específica.

21.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados a isonomia e o interesse público.

21.4. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e seus anexos, deverá ser buscada interpretação sistemática e compatível com a natureza do credenciamento e com a finalidade do procedimento.

21.5. Os atos e documentos do procedimento serão divulgados no Portal de Compras do Governo Federal, no PNCP e no site oficial do DMAES.

21.6. Integram este Edital:

21.6.1. ANEXO I – Minuta do Termo de Compromisso;

21.6.2. ANEXO II – Termo de Referência.

Ponte Nova/MG, 25 de Agosto de 2026.

**Eduardo Gomes Rodrigues Bemfeito**
Diretor Geral
Matrícula Funcional nº 750



Assinado por 1 pessoa: EDUARDO G. RODRIGUES BEMFEITO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/FFF5-97B7-35A4-1FC6 e informe o código FFF5-97B7-35A4-1FC6

**ANEXO I**

**MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO Nº XXX/2026**

***TERMO DE COMPROMISSO QUE FAZEM ENTRE SI O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG – DMAES E A EMPRESA CREDENCIADA XXXXXXXX.***

O DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG, UASG 928496, com sede na Avenida Ernesto Trivellato, nº 158, Bairro Triângulo, Ponte Nova/MG, inscrito no CNPJ sob nº 23.802.507/0001-64, neste ato representado pelo Diretor Geral, **Eduardo Gomes Rodrigues Bemfeito**, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e a empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXX, doravante denominada **CREDENCIADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, decorrente do Credenciamento nº 002/2026, mediante as cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Compromisso tem por objeto formalizar a convocação da CREDENCIADA para elaboração, estruturação, submissão e acompanhamento de projeto de eficiência energética destinado à participação do DMAES na respectiva Chamada Pública da CEMIG Distribuição S.A., conforme as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 002/2026 e no Termo de Referência.

1.2. A CREDENCIADA atuará na representação técnica do DMAES perante a CEMIG, nos limites estabelecidos na respectiva Chamada Pública.

1.3. A celebração deste Termo de Compromisso **não constitui, por si só, contratação da CREDENCIADA pelo DMAES para execução das ações de eficiência energética**.

1.4. Caso o projeto seja aprovado ou selecionado pela CEMIG e a respectiva Chamada Pública estabeleça contratação direta da ESCO pela concessionária, a execução das ações será realizada pela CREDENCIADA mediante instrumento jurídico próprio celebrado diretamente com a CEMIG.

1.5. O presente instrumento não assegura à CREDENCIADA a aprovação ou seleção do projeto pela CEMIG.

1.6. Vinculam-se a este Termo de Compromisso:

a) o Estudo Técnico Preliminar;

b) o Termo de Referência;



Assinado por 1 pessoa: EDUARDO G. RODRIGUES BEMFEITO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/FFF5-97B7-35A4-1FC6 e informe o código FFF5-97B7-35A4-1FC6

c) o Edital de Chamamento Público;

d) a documentação de credenciamento;

e) a convocação;

f) o projeto apresentado;

g) eventuais documentos complementares.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente Termo de Compromisso terá vigência pelo período necessário ao cumprimento das obrigações relativas à elaboração, submissão e acompanhamento do projeto perante a CEMIG, observado o prazo estabelecido na convocação e na respectiva Chamada Pública.

2.2. A vigência deste instrumento não implica prorrogação automática do credenciamento.

2.3. Eventual contrato celebrado entre a CREDENCIADA e a CEMIG terá vigência, condições e responsabilidades próprias, definidas no instrumento firmado entre essas partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO**

3.1. A CREDENCIADA deverá executar as atividades conforme o Termo de Referência, o Edital e a respectiva Chamada Pública da CEMIG.

3.2. O DMAES acompanhará o desenvolvimento do projeto e fornecerá as informações necessárias.

3.3. A análise, aprovação ou seleção do projeto será realizada pela CEMIG, segundo seus critérios e regulamentos.

**CLÁUSULA QUARTA – DA AUSÊNCIA DE REMUNERAÇÃO PELO DMAES**

4.1. A CREDENCIADA declara ciência de que **não será remunerada pelo DMAES pela elaboração ou submissão do projeto**, ainda que o projeto não seja aprovado ou selecionado pela CEMIG.

4.2. A CREDENCIADA assume os custos e riscos decorrentes da elaboração do projeto, salvo disposição expressa em sentido contrário.

4.3. Caso o projeto seja aprovado e a CEMIG contrate diretamente a CREDENCIADA, a remuneração será estabelecida no instrumento jurídico celebrado entre a CEMIG e a CREDENCIADA.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

5.1. As obrigações do DMAES e da CREDENCIADA são aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência.



Assinado por 1 pessoa: EDUARDO G. RODRIGUES BEMFEITO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/FFF5-97B7-35A4-1FC6 e informe o código FFF5-97B7-35A4-1FC6

5.2. A CREDENCIADA deverá acompanhar o projeto até a manifestação definitiva da CEMIG.
5.3. O DMAES deverá fornecer as informações necessárias e acompanhar o projeto.

**CLÁUSULA SEXTA – LGPD**

6.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou do instrumento jurídico de termo de cooperação formalizado, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
6.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
6.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei
6.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela empresa ESCO.
6.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da empresa ESCO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
6.6. É dever da empresa ESCO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
6.7. A empresa ESCO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
6.8. O DMAES poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a empresa ESCO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
6.9. A empresa ESCO deverá prestar, no prazo fixado pelo DMAES, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
6.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
6.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de



Assinado por 1 pessoa: EDUARDO G. RODRIGUES BEMFEITO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/FFF5-97B7-35A4-1FC6 e informe o código FFF5-97B7-35A4-1FC6

garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD

6.12. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

6.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**CLÁUSULA SÉTIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES**

7.1. As infrações e sanções aplicáveis à CREDENCIADA observarão o Edital, o Termo de Referência, a legislação municipal de Ponte Nova e a Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO**

8.1. O Termo de Compromisso será extinto:

a) pelo cumprimento das obrigações;
b) pelo término do prazo de vigência;
c) pela não aprovação definitiva do projeto pela CEMIG;
d) pelo descredenciamento da empresa, quando aplicável;
e) pelo descumprimento das obrigações assumidas;
f) nas demais hipóteses previstas na legislação.

8.2. A não aprovação do projeto pela CEMIG **não caracterizará, por si só, inadimplemento da CREDENCIADA**, salvo quando demonstrada conduta ou omissão imputável à empresa.

8.3. A extinção por descumprimento será precedida de contraditório e ampla defesa, quando exigível.

**CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis, o Edital, o Termo de Referência e as regras da respectiva Chamada Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao DMAES promover a divulgação deste instrumento nos meios legalmente exigidos.



Assinado por 1 pessoa: EDUARDO G. RODRIGUES BEMFEITO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/FFF5-97B7-35A4-1FC6 e informe o código FFF5-97B7-35A4-1FC6

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de **Ponte Nova/MG**, para dirimir questões decorrentes deste instrumento que não possam ser solucionadas administrativamente, observada a legislação aplicável.

Ponte Nova/MG, ____ de _____ de 2026.

_____

**Representante legal do PRIMEIRO CONTRAENTE**

_____

**Representante legal do SEGUNDO CONTRAENTE**

**TESTEMUNHAS:**

_____

_____



Assinado por 1 pessoa: EDUARDO G. RODRIGUES BEMFEITO
Para verificar as assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/FFF5-97B7-35A4-1FC6 e informe o código FFF5-97B7-35A4-1FC6

**DEPARTAMENTO MUN.DE ÁGUA,ESGOTO E SANEAMENTO**

# Termo de Referência 37/2026

## Informações Básicas

| Número do artefato | UASG | Editado por | Atualizado em |
|---|---|---|---|
| 37/2026 | 928496-DEPARTAMENTO MUN.DE ÁGUA,ESGOTO E SANEAMENTO | HUDSON CARDOSO FIALHO | 21/08/2026 16:40 (v 0.12) |

**Status**

CONCLUIDO

**Outras informações**

| Categoria | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|---|---|---|
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado | | 2.368/2026 |

## 1. Definição do objeto

### 1.1. Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto o **credenciamento de empresas de engenharia especializadas em serviços de conservação de energia – ESCO, ou empresas de engenharia habilitadas**, para participação em Chamadas Públicas de Projetos – CPP de Programas de Eficiência Energética, especialmente do Programa de Eficiência Energética – PEE da CEMIG, representando o DMAES, conforme condições, requisitos e exigências estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital de Credenciamento.

O credenciamento compreenderá as atividades necessárias à representação técnica do DMAES perante a CEMIG ou outra concessionária ou entidade responsável pela respectiva Chamada Pública, incluindo, conforme as condições do programa:

a) levantamento inicial das unidades consumidoras;

b) pré-diagnóstico energético;

c) diagnóstico energético;

d) medições;

e) estudos técnicos;

f) estudos de viabilidade;

g) análise tarifária e econômica;

h) elaboração e estruturação dos projetos;

i) elaboração da documentação técnica exigida;

j) submissão do projeto à respectiva Chamada Pública;

Assinado por 3 pessoas: HUDSON CARDOSO FIALHO, MARCOS SERGIO SILVA e EDUARDO GONCALVES RODRIGUES BEMFEITO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaesportonova.1doc.com.br/verificacao/6BF5-9BA4-1F96 e informe o código 6BF5-9BA4-1F96

k) acompanhamento da análise do projeto;

l) atendimento a solicitações de esclarecimentos, correções e complementações;

m) acompanhamento do processo de aprovação ou seleção;

n) demais atividades técnicas necessárias à adequada representação do DMAES perante a concessionária ou entidade responsável.

**1.2.** O credenciamento será aberto a **todos os interessados que atenderem aos requisitos de habilitação estabelecidos no Edital e neste Termo de Referência**, não havendo limitação prévia do número de empresas credenciadas.

**1.3.** Todos os interessados que forem considerados habilitados serão credenciados, desde que cumpridos integralmente os requisitos estabelecidos no Edital.

**1.4.** Excepcionalmente, em razão da existência de número potencialmente superior de empresas credenciadas em relação às oportunidades de apresentação de projetos disponíveis nas Chamadas Públicas, será estabelecida **classificação objetiva mediante critérios de pontuação**.

**1.5.** A pontuação obtida por cada credenciado terá **exclusivamente a finalidade de estabelecer a ordem de convocação**, não constituindo julgamento destinado à escolha de vencedor ou à exclusão dos demais interessados regularmente credenciados.

**1.6.** A classificação não limitará o número de empresas credenciadas e não conferirá, por si só, direito à convocação imediata ou à execução de projeto.

**1.7.** A convocação dos credenciados será realizada observando-se rigorosamente a ordem de classificação.

**1.8.** O primeiro credenciado será convocado para desenvolver e apresentar o projeto referente à oportunidade definida pela Administração e pela respectiva Chamada Pública.

**1.9.** O credenciado convocado deverá elaborar, estruturar, submeter e acompanhar o projeto perante a CEMIG ou entidade responsável pela respectiva Chamada Pública, observando integralmente as regras do programa.

**1.10.** A aprovação ou seleção do projeto será de competência exclusiva da CEMIG ou da entidade responsável pela respectiva Chamada Pública, conforme seus critérios, regulamentos e procedimentos.

**1.11. Enquanto o projeto apresentado pelo credenciado estiver em análise pela CEMIG ou pela entidade responsável pela Chamada Pública, não será convocado o próximo credenciado para a mesma oportunidade.**

**1.12.** Caso o projeto seja **aprovado ou selecionado**, será encerrada a rodada correspondente, não sendo convocado o próximo credenciado para a mesma oportunidade.

**1.13.** Caso o projeto seja **definitivamente não aprovado ou não selecionado**, será convocado o próximo credenciado, observada a ordem de classificação.

**1.14.** A mera solicitação de esclarecimentos, correções, complementações ou ajustes pela CEMIG ou entidade responsável pela Chamada Pública **não será considerada não aprovação do projeto** e não autorizará, por si só, a convocação do próximo credenciado.

**1.15.** Para fins deste Termo de Referência, considera-se encerrada a oportunidade de um credenciado somente após manifestação formal da CEMIG ou entidade responsável pela Chamada Pública que caracterize a aprovação/seleção ou a não aprovação/não seleção definitiva do projeto, ressalvadas as demais hipóteses expressamente previstas no Edital.

Assinado por 3 pessoas: EDUARDO RODRIGUES BEMFEITO SILVA e EDUARDO RODRIGUES BEMFEITO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaesportonova.1doc.com.br/verificacao/6EA5-95E2-35A1-2150 e informe o código 6EA5-95E2-35A1-2150

## 2. Fundamentação da contratação

A presente solução fundamenta-se na demanda por alternativas energéticas mais eficientes e sustentáveis e na necessidade de o poder público buscar oportunidades de aumento da eficiência das suas atividades e estruturas.

A partir da Lei nº 9.991/2000, as empresas concessionárias ou permissionárias de energia elétrica devem destinar percentual de sua receita operacional líquida ao desenvolvimento de Programas de Eficiência Energética – PEE, mediante Chamadas Públicas regulamentadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

No caso de projetos apresentados e selecionados representando o setor público, os recursos disponibilizados pelos programas podem representar oportunidade para modernização das instalações e melhoria da eficiência energética, reduzindo a necessidade de utilização de recursos próprios da Administração, conforme as regras da respectiva Chamada Pública.

O DMAES não dispõe de estrutura técnica especializada suficiente para realizar diretamente os diagnósticos, estudos, medições, estruturação e elaboração dos projetos de eficiência energética.

Diante disso, mostra-se necessária a disponibilização de empresas especializadas capazes de prestar esse apoio técnico.

A adoção do **credenciamento** mostra-se adequada porque permite que todos os interessados que comprovem capacidade para executar as atividades sejam credenciados, ampliando o universo de empresas disponíveis à Administração.

A classificação objetiva por pontos será utilizada exclusivamente para ordenar as oportunidades de convocação, considerando que poderá existir número de credenciados superior ao número de oportunidades de apresentação de projetos.

Essa sistemática permite conciliar:

- isonomia entre os interessados;
- transparência;
- objetividade;
- ampla participação;
- disponibilidade de empresas especializadas;
- necessidade de estabelecer ordem para as convocações; e
- submissão do projeto à avaliação técnica da CEMIG.

A sistemática não implica a escolha de um vencedor pelo DMAES, pois **todos os interessados que atenderem aos requisitos serão credenciados**, enquanto a classificação servirá apenas para estabelecer a ordem de oportunidade.

## 3. Descrição da solução

A solução consiste na seleção de empresa especializada para atuar em todas as fases do projeto de eficiência energética, desde o levantamento inicial das unidades consumidoras até a comprovação dos resultados perante a CEMIG, o DMAES e os órgãos reguladores ou financiadores competentes.

A solução será dividida em duas fases, a primeira é a fase de diagnóstico, estruturação e submissão do projeto e a segunda é a execução do projeto aprovado.

## 4. Requisitos da contratação

Os interessados deverão manter, durante o período de vigência do credenciamento e enquanto estiverem sujeitos a obrigações decorrentes de eventual convocação, as condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica exigidas no procedimento.

### 4.1. Habilitação técnica



Assinado por 3 pessoas: EDUARDO CARDOSO RODRIGUES SILVA e EDUARDO GARCIA RODRIGUES BEMFEITO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mass.pscp.tv/verificacao/6BA5-97EA-35A4-1506 e informe o código 6BA5-97EA-35A4-1506

Deverá ser apresentado:

a) registro de pessoa jurídica no Conselho Profissional correspondente – CREA ou equivalente;

b) Certidão de Acervo Técnico – CAT com registro de atestado, emitida pela respectiva entidade de classe, de, no mínimo, 01 engenheiro ou técnico industrial vinculado à empresa, comprovando experiência na elaboração de projetos no âmbito do Programa de Eficiência Energética – PEE da ANEEL e/ou projetos no âmbito do programa Energia Zero em Prédios Públicos da ENBPar/PROCEL;

c) comprovação do vínculo do profissional mediante contrato social, carteira profissional, contrato de prestação de serviço ou outro documento juridicamente apto;

d) Certificação CMVP – Certified Measurement & Verification Professional, da AEE – Association of Energy Engineers, ou PMVA – Performance Measurement and Verification Analyst, da EVO – Efficiency Valuation Organization, válida para pelo menos 01 profissional vinculado à empresa;

e) pelo menos 01 Atestado de Capacidade Técnica da empresa proponente, registrado na respectiva entidade de classe, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, explicitando experiência em execução de projetos no âmbito do Programa de Eficiência Energética – PEE da ANEEL.

## 5. Modelo de execução do objeto

A execução das atividades decorrentes de cada convocação deverá obedecer integralmente às etapas definidas no Edital da respectiva Chamada Pública do Programa de Eficiência Energética – PEE da CEMIG e às disposições constantes do regulamento "Procedimentos do Programa de Eficiência Energética – PROPEE", elaborado pela ANEEL, ou às normas que venham a substituí-los.

O credenciado convocado deverá prestar os serviços em conformidade com:

a) o Edital e documentos da respectiva Chamada Pública;

b) as regras e orientações da CEMIG;

c) o PROPEE;

d) as normas da ANEEL;

e) as normas técnicas aplicáveis;

f) as exigências dos órgãos reguladores e demais entidades competentes.

O credenciado convocado deverá realizar os levantamentos, diagnósticos, medições e verificações conforme o **Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Performance – PIMVP** e o **Guia de Medição e Verificação para o Programa de Eficiência Energética Regulado pela ANEEL**, quando exigíveis.

As atividades de medição e verificação deverão ser realizadas por profissional com certificação CMVP ou PMVA, conforme as regras aplicáveis.

## 6. Modelo de gestão do contrato

A gestão do procedimento de credenciamento será exercida por servidores formalmente designados pelo DMAES.

**Gestor do Termo de Compromisso:** Carlos Henrique Marcelo, matrícula nº 481, Gestor de Contratos. E-mail: contratos@dmaespontenova.mg.gov.br. Telefone: (31) 3819-5367.

Assinado por 3 pessoas: EDUARDO CARDOSO MARQUES SEMICHEN e EDUARDO G. RODRIGUES BEMFEITO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/6BA5-93EA-35A1-1F06 e informe o código 6BA5-93EA-35A1-1F06

**Fiscal / Responsável pelo acompanhamento técnico:** Hudson Cardoso Fialho, matrícula nº 770, Diretor de Engenharia. E-mail: engenharia@dmaespontenova.mg.gov.br. Telefone: (31) 3819-5350.

Compete ao Gestor do Termo de Compromisso acompanhar os aspectos administrativos da sua execução, controlando a vigência, os prazos, as prorrogações, e as alterações formais do instrumento, e demais atos administrativos inerentes à função, bem como adotar as providências necessárias ao regular cumprimento do termo.

Compete ao Fiscal responsável pelo acompanhamento técnico acompanhar as convocações, controlar a ordem de classificação, registrar as convocações realizadas, acompanhar a elaboração e submissão dos projetos, acompanhar o andamento dos projetos perante a CEMIG, registrar formalmente as decisões de aprovação, seleção ou não aprovação, comunicar ao Agente de Contratação, responsável pelo procedimento de credenciamento, a ocorrência de fatos que possam ensejar convocação do próximo credenciado, acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pelo credenciado convocado.

**Não haverá, no simples credenciamento, fiscalização de contrato de execução**, uma vez que a habilitação e o credenciamento não constituem, por si sós, contratação de serviços.

Caso, em razão da respectiva Chamada Pública, venha a ser celebrado instrumento jurídico específico envolvendo o DMAES, serão designados os responsáveis correspondentes, observada a natureza do instrumento.

## 7. Critérios de medição e pagamento

A remuneração da contratada ocorrerá exclusivamente com recursos oriundos do Programa de Eficiência Energética da concessionária distribuidora, observadas as regras do respectivo programa, não havendo utilização de recursos próprios do DMAES.

Ainda que a proposta do projeto da Contratada não seja selecionada pelo PEE, a Administração Municipal não possuiá nenhuma responsabilidade financeira em relação aos custos de elaboração da proposta de projeto pela Contratada, assumindo esta, portanto, o risco financeiro integral por sua participação no processo.

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

**8.1.** Todos os interessados que atenderem aos requisitos de habilitação serão **credenciados**.

**8.2.** Após a habilitação, será atribuída pontuação aos credenciados, segundo os critérios objetivos estabelecidos neste Termo de Referência.

**8.3.** A pontuação não será utilizada para definir quem poderá ou não ser credenciado.

**8.4.** A pontuação terá exclusivamente a finalidade de estabelecer a **ordem de convocação**.

**8.5. MATRIZ DE PONTUAÇÃO:**

| Item | Descrição | Pontuação |
|---|---|---|
| 01 | Projeto de eficiência energética selecionado em Chamada Pública do PEE da CEMIG representando pessoas jurídicas de direito público | 05 pontos por projeto selecionado |
| 02 | Projeto de eficiência energética selecionado em Chamada Pública do PEE da CEMIG representando ente privado | 01 ponto por projeto selecionado |
| | | |

Assinado por 3 pessoas: EDUARDO CARLOS MARIANO SILVA e EDUARDO G. RODRIGUES BEMFEITO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/6BA5-23EA-55A4-2506 e informe o código 6BA5-23EA-55A4-2506

| | | |
|---|---|---|
| 03 | Projeto de eficiência energética selecionado em Chamada Pública do PEE da ANEEL de outras concessionárias, representando pessoas jurídicas de direito público | 02 pontos por projeto selecionado |
| 04 | Projeto de eficiência energética selecionado em Chamada Pública do PEE da ANEEL de outras concessionárias, representando ente privado | 01 ponto por projeto selecionado |
| 05 | Projeto de eficiência energética selecionado em Chamada Pública "Energia Zero em Prédios Públicos" PROCEL da ENBPar. | 05 pontos por projeto selecionado |
| 06 | Valor financeiro total dos projetos de eficiência energética selecionados e executados pela empresa em Chamadas Públicas do PEE/ANEEL e/ou ENBPar/PROCEL, representando pessoas jurídicas de direito público, comprovado através dos resultados oficiais publicados e das Certidões de Acervo Técnico (CAT) correspondentes, emitidas por profissionais com vínculo ATIVO à empresa, juntamente com os respectivos Atestados de Capacidade Técnica. | 05 (cinco) pontos a cada R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) completos, não podendo somar valor de projetos inferiores |
| 07 | Valor financeiro total dos projetos de eficiência energética selecionados e executados pela empresa em Chamadas Públicas do PEE/ANEEL e/ou ENBPar/PROCEL, representando ente privado, comprovado através dos resultados oficiais publicados e das Certidões de Acervo Técnico (CAT) correspondentes, emitidas por profissionais com vínculo ativo à empresa, juntamente com os respectivos Atestados de Capacidade Técnica. | 01 (um) ponto a cada R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) completos, não podendo somar valor de projetos inferiores |
| 08 | Ter executado serviços de etiquetagem de edifícios conforme diretrizes do PBE – “Plano<br><br>Brasileiro de Etiquetagem” em edificações públicas, com recursos de Chamadas Públicas da ANEEL e/ou ENBPar/PROCEL. Comprovação através de Certidões de Acervo Técnico (CAT) correspondentes, emitidas por profissionais com vínculo ATIVO à empresa, juntamente com os respectivos Atestados de Capacidade Técnica. | 02 pontos por projeto executado |
| 09 | Engenheiro/técnico com certificação CMVP ou PMVA, com vínculo comprovado à empresa | 02 pontos por profissional |
| 10 | Profissional com certificação ativa PMP (Project Management Profissional), emitida pelo<br><br>PMI (Project Management Institute), com vínculo comprovado à empresa. | 01 ponto por profissional |
| 11 | Certificações adicionais relativas à execução de projetos de eficiência energética, tais<br><br>como certificação QUALIESCO emitida pela ABESCO (Associação Brasileira das Empresas de Serviços de Conservação de Energia), ISO 50001, entre outras. | 01 (um) ponto por certificação da empresa ou de profissional<br><br>Comprovadamente vinculado à empresa |

## 8.6. Comprovação



Assinado por 3 pessoas: EDUARDO CARLOS RODRIGUES SEMENTILVA e EDUARDO G. RODRIGUES BEMFEITO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaspontenova.1doc.com.br/verificacao/6BA5-93EA-55A4-1296 e informe o código 6BA5-93EA-55A4-1296

Quanto aos itens 01, 02, 03, 04 e 05, a ata de "resultado final da chamada pública" emitida pela concessionária de energia ou órgão responsável, juntamente com a ART do projeto correspondente, será suficiente para comprovação, desde que os dados e a descrição da ART correspondam claramente ao projeto aprovado na Chamada Pública.

Quanto aos itens 06 e 07, serão considerados apenas os valores financeiros efetivamente **executados** pela empresa nos projetos selecionados nas Chamadas Públicas, conforme constem dos respectivos Atestados de Capacidade Técnica – ACT.

A pontuação final será calculada pela soma dos pontos referentes a cada item individual devidamente comprovado.

**8.7. Cálculo da pontuação**

O interessado deverá apresentar cálculo detalhado de sua pontuação, acompanhado dos documentos comprobatórios referentes a cada item, devidamente organizados.

A ausência de documento necessário à comprovação de determinado item implicará a não atribuição da respectiva pontuação, sem prejuízo da análise da habilitação.

**A ausência do cálculo apresentado pelo interessado não implicará desclassificação do credenciamento**, podendo a Administração proceder à apuração da pontuação com base na documentação apresentada, ressalvada a possibilidade de diligência prevista no Edital.

**8.8. Critérios de Desempate**

Em caso de empate na pontuação, serão observados sucessivamente os seguintes critérios:

**I –** maior pontuação no item 01;

**II –** persistindo o empate, maior pontuação no item 05;

**III –** persistindo o empate, maior pontuação no item 06;

**IV –** persistindo o empate, sorteio, na forma estabelecida no Edital.

Os critérios originais de desempate foram preservados.

**8.9. HABILITAÇÃO**

A habilitação será verificada mediante apresentação dos documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e declarações exigidas pelo Edital.

A documentação poderá ser substituída, quando cabível, pelo registro cadastral no SICAF ou por outro cadastro oficial admitido pela legislação e pelo Edital.

O interessado deverá manter atualizada sua documentação durante a vigência do credenciamento.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

Sendo a empresa matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz; sendo filial, em nome da filial, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e as peculiaridades dos documentos de capacidade técnica.

Serão aceitos registros de CNPJ de matriz e filial com diferenças nos documentos pertinentes à CND e ao CRF/FGTS quando comprovada a centralização do recolhimento das contribuições.

**8.9.1. Habilitação jurídica**

Deverão ser apresentados os documentos previstos no Edital, inclusive:

a) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

Assinado por 3 pessoas: EDUARDO CARNEIRO MARQUES SILVA e EDUARDO G. RODRIGUES BEMFEITO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mmaspontenova.tcu.com.br/verificacao/6BA5-97EA-35A4-1F06 e informe o código 6BA5-97EA-35A4-1F06

b) MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando juridicamente compatível com o objeto;

c) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou outra forma societária admitida: ato constitutivo, estatuto ou contrato social e documento comprobatório dos administradores;

d) todas as alterações ou consolidação do ato constitutivo, conforme o caso.

**8.9.2. Regularidade Fiscal, Social E Trabalhista**

Deverão ser apresentados:

a) prova de inscrição no CNPJ;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

c) prova de regularidade perante o FGTS;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou positiva com efeito de negativa;

e) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede;

f) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede, relativa à atividade objeto do credenciamento;

g) documentação comprobatória da condição de isento, quando aplicável.

**8.9.3. Qualificação Econômico-Financeira**

Será exigida certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do interessado, observada a legislação aplicável.

**8.10. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

O credenciado deverá:

a) cumprir todas as obrigações estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência;

b) manter as condições que ensejaram o credenciamento;

c) prestar os serviços técnicos em conformidade com as regras da respectiva Chamada Pública;

d) observar as normas da ANEEL e demais normas aplicáveis;

e) executar os levantamentos, diagnósticos, estudos, medições e projetos com observância das normas técnicas;

f) responder às solicitações da CEMIG ou entidade responsável pela Chamada Pública;

g) corrigir inconsistências eventualmente identificadas;

h) responsabilizar-se pelos danos decorrentes de sua atuação;

i) manter sigilo sobre informações e documentos do DMAES;

j) entregar ao DMAES os documentos técnicos produzidos;

k) manter equipe tecnicamente habilitada;

l) manter as certificações exigidas;

m) observar a legislação ambiental e de segurança aplicável;

n) comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a execução das atividades;

o) acompanhar o projeto perante a CEMIG até a decisão final da respectiva Chamada Pública;

Assinado por 3 pessoas: EDUARDO CARLOS MARIANO SILVA e EDUARDO G. RODRIGUES BEMFEITO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaesportonova.1doc.com.br/verificacao/6BA5-93EA-55A4-1296 e informe o código 6BA5-93EA-55A4-1296

p) não abandonar o projeto após sua submissão, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo DMAES;

q) responder formalmente aos questionamentos da concessionária;

r) assumir os custos que lhe couberem segundo as regras do credenciamento e da respectiva Chamada Pública.

**8.11. OBRIGAÇÕES DO DMAES – CREDENCIANTE**

Compete ao DMAES:

a) disponibilizar ao credenciado convocado as informações necessárias à elaboração dos estudos, levantamentos, diagnósticos e projetos;

b) disponibilizar, quando existentes, faturas, histórico de consumo, demanda contratada e demais informações necessárias;

c) permitir acesso às unidades consumidoras, quando necessário;

d) acompanhar tecnicamente as atividades;

e) manter registro das convocações;

f) observar rigorosamente a ordem de classificação;

g) formalizar as convocações;

h) acompanhar perante a CEMIG o andamento dos projetos;

i) comunicar ao credenciado as informações recebidas da concessionária;

j) registrar formalmente a aprovação, seleção, não aprovação ou não seleção do projeto;

k) convocar o próximo credenciado quando caracterizada hipótese prevista no Edital;

l) observar a legislação de proteção de dados pessoais.

**8.11.1.** O DMAES **não assumirá os custos de elaboração do projeto pelo simples fato de o interessado estar credenciado ou convocado**, salvo se houver previsão expressa na respectiva Chamada Pública ou instrumento jurídico específico.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

**Valor (R$):** ,01

Por se tratar de procedimento de credenciamento destinado à participação em Chamadas Públicas futuras, a habilitação, o credenciamento e a classificação não gerarão, por si sós, despesa para o DMAES.

A eventual remuneração decorrente de projeto aprovado será realizada segundo as condições determinadas pela respectiva Chamada Pública e pelo instrumento jurídico aplicável.

Quando a execução for objeto de contratação direta pela CEMIG, a remuneração será estabelecida entre a concessionária e a empresa responsável, cabendo ao DMAES apenas repassar à Contratada os recursos a Fundo Perdido cedidos pela Concessionária no caso de seleção e execução do projeto no PEE.

**Obs.: O valor de R$ 0,01 foi inserido exclusivamente porque o sistema não reconhece o valor R$ 0,00, não representando preço, remuneração ou estimativa de despesa.**

Assinado por 3 pessoas: EDUARDO GONÇALVES DE OLIVEIRA, MARCOS SEBASTIÃO DA SILVA e EDUARDO G. RODRIGUES BEMFEITO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaecontenova.1doc.com.br/verificacao/6FA5-97EA-55A1-1F96 e informe o código 6FA5-97EA-55A1-1F96

## 10. Adequação orçamentária

Considerando que o simples credenciamento, classificação e convocação para elaboração e submissão de projetos não implicam, por si sós, desembolso inicial de recursos próprios do DMAES, não haverá, nesta fase, necessidade de reserva orçamentária para pagamento pela elaboração dos projetos.

Na hipótese de aprovação do projeto e disponibilização de recursos pela CEMIG ou outra concessionária, os recursos serão tratados conforme a natureza jurídica do instrumento firmado, sua forma de ingresso, as regras contábeis e orçamentárias aplicáveis e as orientações da área contábil e financeira do DMAES.

Caso venha a ser exigida contrapartida ou despesa própria da Autarquia, sua assunção dependerá previamente de: identificação da obrigação; estimativa da despesa; existência de dotação orçamentária; disponibilidade financeira; autorização da autoridade competente; formalização da obrigação no processo administrativo.

## 11. Classificação da Informação

As informações constantes deste Termo de Referência possuem caráter público, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo eventualmente aplicáveis a documentos específicos do processo administrativo.

## 12. Análise de Riscos

| Risco | Probabilidade | Impacto | Nível | Medidas preventivas | Medidas de contingência |
|---|---|---|---|---|---|
| Insuficiência de informações sobre unidades consumidoras | Média | Alto | Alto | Consolidar anexo com unidades consumidoras, faturas dos últimos 12 a 24 meses, demanda contratada e histórico de consumo | Solicitar segunda via de faturas e complementar dados |
| Definição inadequada do objeto | Média | Alto | Alto | Descrever o objeto de forma precisa no ETP, TR e Edital | Retificar os documentos antes da publicação |
| Necessidade de contrapartida financeira não prevista | Média | Alto | Alto | Prever que qualquer contrapartida depende de autorização, dotação, disponibilidade financeira e análise de vantajosidade | Submeter à autoridade competente e somente assumir a obrigação após regularização |
| Baixa participação de empresas | Média | Médio | Médio | Ampla publicidade, prazo razoável e critérios proporcionais | Reavaliar exigências e adotar providências previstas no Edital |
| Diagnóstico energético inconsistente | Média | Alto | Alto | Exigir ART, equipe qualificada e compatibilidade com faturas e operação real | Solicitar revisão ou correção antes da submissão |

Assinado por 3 pessoas: EDUARDO CARDOSO MARIOS SEMEGHINI e EDUARDO G. RODRIGUES BEMFEITO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaesportenova.1doc.com.br/verificacao/6BA5-97EA-55A4-2506 e informe o código 6BA5-97EA-55A4-2506

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Erro na análise da habilitação | Média | Alto | Alto | Conferência documental e critérios objetivos | Revisão administrativa e correção da decisão |
| Erro na pontuação | Média | Alto | Alto | Matriz objetiva e documentação padronizada | Retificação da classificação, assegurados os mecanismos recursais |
| Questionamento da ordem de convocação | Média | Alto | Alto | Publicidade da classificação e critérios objetivos | Analisar recurso antes de prosseguir com a convocação |
| Desistência do credenciado convocado | Média | Médio | Médio | Prazos e condições claras no Edital | Convocar o próximo credenciado |
| Não aprovação do projeto pela CEMIG | Média/Alta | Alto | Alto | Observância integral das regras da Chamada Pública | Após decisão definitiva, convocar o próximo |
| Demora na análise da CEMIG | Média | Médio | Médio | Acompanhamento contínuo | Aguardar decisão formal; não convocar o próximo enquanto o projeto estiver em análise |
| Alteração das regras da Chamada Pública | Média | Alto | Alto | Monitoramento das regras vigentes | Adequar projeto ou encerrar a oportunidade conforme Edital |
| Concentração excessiva da pontuação em determinado critério | Média | Médio | Médio | Critérios proporcionais e previamente divulgados | Revisão formal antes da publicação, quando necessária |

## 13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**HUDSON CARDOSO FIALHO**

Diretoria de Engenharia

Assinado por 3 pessoas: HUDSON CARDOSO FIALHO, MARCOS SERGIO SILVA e EDUARDO G. RODRIGUES BEMFEITO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaspontenova.1doc.com.br/verificacao/6BA5-93EA-55A4-1296 e informe o código 6BA5-93EA-55A4-1296

**MARIO SERGIO SILVA**

Diretoria de Produção

Assinado por 3 pessoas: EDUARDO CARDOSO RODRIGUES SEMICHE SILVA e EDUARDO G. RODRIGUES BEMFEITO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaisponteneva.1doc.com.br/verificacao/6BA5-97EA-55A1-2596 e informe o código 6BA5-97EA-55A1-2596

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6BA3-23EA-5811-229F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- HUDSON FIALHO (CPF 112.XXX.XXX-06) em 21/08/2026 16:44:44 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MARIO SÉRGIO SILVA (CPF 036.XXX.XXX-28) em 21/08/2026 17:30:02 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- EDUARDO G. RODRIGUES BEMFEITO (CPF 073.XXX.XXX-34) em 21/08/2026 17:38:58 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/6BA3-23EA-5811-229F

Assinado por 1 pessoa: EDUARDO G. RODRIGUES BEMFEITO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/FFF5-97B7-35A4-1FC6 e informe o código FFF5-97B7-35A4-1FC6

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FFF5-97B7-35A4-1FC6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDUARDO G. RODRIGUES BEMFEITO (CPF 073.XXX.XXX-34) em 26/08/2026 09:45:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/FFF5-97B7-35A4-1FC6